

O Movimento Indígena no Sul do Brasil frente à Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas (ONU 2007) e a Convenção 169 da OIT.

GT28 - Interculturalidade: povos originários, afro e asiáticos na América Latina e no Caribe

Catiúscia Custódio de Souza

Resumo

As organizações indígenas no Brasil apresentam um quadro de redes de articulação e mobilização política que abarcam demandas indígenas por todo território ao mesmo passo que promovem a confluência do Movimento Indígena. Estas formas de organização estão calcadas e orientadas por políticas de direitos a terra, à autodeterminação, a exercício da tradicionalidade, à cidadania, à participação política e outros direitos assegurados pela Constituição Brasileira de 1988, na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e pela Carta de Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007). Neste tocante, torna-se mister investigar como as organizações indígenas no sul Brasil se organizam politicamente, como articulam demandas, estratégias e mobilizações a partir de seus elementos tradicionais na interface com a política institucional.

Palavras chave: Movimento Indígena, Organizações Indígenas e Direitos.

Introdução

É latente na atualidade a existência e atuação do Movimento Indígena (MI) no mundo, principalmente na América Latina. Para além da visibilidade desses movimentos, a sociedade moderna do século XXI experiencia o desenvolvimento político das organizações indígenas na luta pela afirmação e cumprimento de direitos, bem como pela emancipação política de suas organizações.

Desde o histórico levante Zapatista (Chiapas, México, 1994) que marcou o mundo por sua forma de luta política extrapolando os limites territoriais, utilizando a internet e a imprensa como ferramentas e se transformando assim, na “primeira guerrilha informacional” (CASTELLS apud SCHERER-WARREN, 2012), “contribuindo para o encontro de um movimento indígena localizado com redes transnacionais”, a opinião pública sobre o MI tem mudado adquirindo críticas positivas a este movimento, segundo SCHERER-WARREN (2012, p. 49).

Este trabalho justifica-se pela necessidade de um estudo sociológico e político para além das fronteiras tradicionais indígenas, no sentido de dar visibilidade e lugar no campo sociológico às organizações indígenas e sua política transversal. Os estudos que envolvem a temática indígena estão alocados quase na sua totalidade nos campos do conhecimento da Antropologia e da História. Pouco ou nada aparecem na Sociologia contemporânea, ainda que diversos estudos sobre democracia, participação, representação e, sobretudo, dos Movimentos Sociais¹ façam menção à existência e a importância do Movimento Indígena. Porém, têm um caráter superficial que revela certo desconhecimento e até mesmo receio em tocar na temática e acabam revelando lacunas científicas e demandas acadêmicas a ser supridas.

A realidade dos movimentos sociais é bastante dinâmica e nem sempre as teorizações tem acompanhado esse dinamismo. Com a globalização e a informatização da sociedade, os movimentos sociais, em muitos países, inclusive no Brasil e na América Latina, tenderam a se diversificar e se complexificar. Por isso, muito das explicações paradigmáticas ou hegemônicas nos estudos da segunda metade do século XX necessitam de revisões ou atualizações face à emergência de novos sujeitos sociais, novas formas de organização e articulação e cenários políticos mais dinâmicos,

especialmente em sociedades em processo de democratização. (SCHERER-WARREN, 2012. p. 19).

As trocas culturais, políticas e sociais entre os povos indígenas e a chamada “sociedade ocidental” é intensa e reveladora, o que instiga estudos multidisciplinares. Impossibilitando, que as comunidades indígenas fiquem em um campo “intocável” e “inacessível” diante da política representativa e institucional democrática. Isso não aponta para um processo de assimilação dos povos indígenas, mas de apropriações materiais, simbólicas e políticas que partem da vontade desses povos e que perpassam transformações de culturas que não são estáticas.

No Brasil o MI se organiza de maneira diversificada, porém, o cenário apresenta uma rede de articulação, organização e mobilização onde elementos étnicos e políticos próprios do que se classifica como “o ser indígena” estão misturados aos políticos da modernidade “eurocêntrica” no que concerne à democracia e à representatividade. Não se trata aqui de discutir ou apontar uma melhor ou pior forma desse movimento empreender sua luta política, étnica e social, mas de estabelecer um quadro no qual possamos identificar a interface de elementos políticos diferenciados; fugindo assim de uma “purificação”, ou seja, de uma neutralidade de práticas e conceitos desses movimentos diante da política institucionalizada. Buscando, para além da antropologia política, ainda que abarcando os conhecimentos desta, construir um pensamento que possa dar conta das demandas sociais e políticas dos movimentos indígenas atuais, percebendo suas transformações a partir e para além da sua tradicionalidade cultural.

As lutas desse movimento extrapolam o direito a terra; ainda que este seja o eixo norteador; e a exercer sua tradicionalidade, culminando em lutas por direitos políticos, civis e econômicos, ou seja, “por uma cidadania plena e irrestrita pautada pelo coletivo tendo como horizonte a emancipação e a construção de um mundo melhor” (SCHERER-WARREN, 2012.p.52).

O MI como parte dos Novos Movimentos Sociais da América Latina característicos por sua multidimensionalidade que, segundo Boaventura de Souza Santos (2001, p.117) “impede que um único conceito ou teoria sociológica se estabeleça deixando assim, aberto um vasto campo de estudos”.

Portanto, torna-se mister investigar como as organizações indígenas no sul do Brasil se organizam politicamente, como articulam suas demandas, estratégias e mobilizações a partir de seus elementos tradicionais na interface com a política institucional e estatal. Percebendo a capacidade de ação e de defesa dos direitos bem como as redes de articulação na qual se inserem. Compreender como se desenha o mapa político destas organizações e elucubrar os conflitos que ocorrem internamente, identificando a ressonância política destas organizações nas comunidades representadas. E, identificar como a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2007) (DDPI/ONU) e a Convenção 169 da OIT (C169/OIT) influenciam no empoderamento destas organizações na busca de uma emancipação política do MI.

Os objetivos a serem alcançados não se esgotam neste artigo, se estendem a uma pesquisa de fôlego maior. Neste artigo, serão apresentadas as primeiras reflexões, hipóteses e direcionamentos sobre o MI no Sul do Brasil. A partir de uma análise crítica de documentos e relatórios nacionais e internacionais sobre os direitos indígenas emitidos por entidades como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o programa Povos Indígenas do Brasil do Instituto Socioambiental (PIB-ISA), a DDPI/ONU, a C169/OIT, o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), a Constituição Federal de 1988 (CF) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As organizações indígenas foram analisadas por seus estatutos, atas, notas midiáticas, declarações e pronunciamentos através de seus respectivos sites de consulta. Este material analisado esteve à luz do referencial teórico dos Novos Movimentos Sociais a partir da literatura pós-colonial e deram espaço para a emergência das falas/vozes dos atores coletivos em questão.

O artigo inicialmente apresentará a contextualização histórico-política do MI no Brasil levantando o quadro geopolítico das organizações indígenas. Posteriormente, a identificação e contextualização histórico-política das organizações indígenas do Sul do Brasil (PR, RS e SC) foco dessa investigação:

Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL) e Comissão Nacional de Terras Guarani (CGY). Um terceiro e último momento é dedicado às lutas históricas do movimento no que tange a conquista e afirmação de direitos e o momento político atual em que esses estão sendo ameaçados e ignorados.

Movimento Indígena no Brasil (MI)

No MI² do território brasileiro é perceptível uma forte atuação na luta pela execução e cumprimento de direitos que estão assegurados na CF³, na C169/OIT e, sobretudo pela DDPI/ONU. A numerosa diversidade étnica⁴ e lingüística⁵ indígena espalhada por todo território brasileiro, comporta culturas diferenciadas quanto à organização política, social e cosmológica, refletindo, na formação, atuação e organização do MI.

O MI no Brasil, enquanto marco institucional surge na década de 1970, mas periférico, pautado na dicotomia entre índios e brancos (BRIGHENTI e NOTZOLD, 2011). Segundo os autores, esta dicotomia fortalecia as relações internas entre os indígenas e entre os povos de regiões distintas, mas, os mantinha afastados de outros movimentos sociais e políticos brasileiros. Este afastamento é justificado também pela tutela exercida pelo Estado brasileiro a qual os indígenas estavam submetidos. A tutela datada do período republicano de 1916 em 6 de janeiro no artigo 6º do Código Civil⁶ brasileiro atestava a “incapacidade relativa dos silvícolas” e mais tarde fora ratificada pelo Decreto 5.484 de 1928, regulamentando a situação jurídica dos índios, colocando-os sob a Tutela do Estado através do SPI (Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, criado em 1910), podendo emancipar-se progressivamente. Em 1967 o SPI deu lugar à FUNAI que continuou com a política tutelar, empregando uma “violência legítima”⁷ e seguindo os interesses da ditadura brasileira que vigorava. “É neste sentido que a tutela torna-se um dos elementos que mais afastava os indígenas de qualquer participação na vida política brasileira” (BRIGHENTI e NOTZOLD, 2011. p.41). Ainda que, para Manuela Carneiro da Cunha (2012), a tutela se colocava como uma dívida do Estado brasileiro para com a defesa e integridade das terras indígenas e com o objetivo de integrá-los à sociedade; funcionando como um “instrumento de missão civilizadora [...] e como sinônimo de assimilação cultural” (p.113-114).

Em 1974 no estado de Mato Grosso aconteceu o I Encontro de Chefes Indígenas que abarcou lideranças de diversas etnias e que acabou por concluir pela autodeterminação desses povos, (BRIGHENTI e NOTZOLD, 2011). Os líderes concluíram que podiam resolver seus problemas sem a ajuda ou intervenção da Igreja Católica e da FUNAI. Foram lançadas as bases para a luta contra o regime tutelar que ganhou força com o Movimento de Mobilização de 1978, que tinha como objetivo a intervenção nas políticas públicas contra o projeto de “emancipação do índio”, que negava a própria identidade indígena. Estima-se que nas décadas de 1970 e 1980, ocorreram por todo o país mais de 57 assembleias de líderes e chefes indígenas (BRIGHENTI e NOTZOLD, 2011). Apesar das interferências da FUNAI para que os encontros não se realizassem e da negação de legitimidade do movimento, este foi mais forte e conseguiu aos poucos romper com a tutela do regime militar. As assembleias eram alicerçadas em três eixos temáticos: 1) rompimento do isolamento das comunidades, 2) questão fundiária, 3) questões de educação, saúde, patrimônio indígena, emancipação, diversidade e etnia.

As articulações e enfrentamentos do incipiente MI resultaram, em junho de 1980, na criação da UNI (União das Nações Indígenas) que acabou interferindo na Constituinte de 1987 e resultando na Constituição de 1988, e a eliminar definitivamente a tutela do estado sobre os indígenas, ao menos na teoria⁸.

O MI diferenciava-se dos demais movimentos sociais por seu caráter étnico, segundo Notzold e Brighenti (2011), fato confirmado por Massimo de Felice (2002, p.49), que acentua: “o ser indígena” é o grande diferencial por promover uma lógica política diferenciada na qual os conceitos universais eurocêtricos com suas “categorias estáticas e binárias, campo/cidade, estado/sociedade civil,

esquerda/direita etc. [...] são substituídos pelo hibridismo cultural dando espaço para uma expressão polissêmica e incatalogável”. Para o autor, a política empreendida pelo MI estaria fora da lógica da política da modernidade. Contudo, pode-se perguntar: na atual conjuntura política na qual o MI se organiza por meio de redes de mobilização e articulação, utilizando a representação política e mecanismos institucionais governamentais e não-governamentais, de caráter nacional e internacional, pode-se tomar a afirmativa de Felice como verdadeira e última? As respostas podem variar, levando em consideração a geografia, a diversidade étnica e a política vigente nos países em que atuam o MI.

A questão do poder pode ser relativizada quanto às categorias elencadas acima e quanto à definição conceitual que lhe é atribuída. Não queremos dizer que os indígenas aspiram à tomada do poder como os partidos políticos, mas que o poder também se apresenta como problema, por exemplo, na representação política dos movimentos e inclusive na ocupação de cargos em órgãos governamentais de representação política. Clastres (1978) afirma que o poder, no sentido de comando e obediência, exercidos por um líder ou chefe indígena se dá tradicionalmente em situações de guerra. Se for a condição de guerra que faz com que o poder político tome outra forma nas sociedades indígenas poder-se-ia dizer que: a luta com ou contra o Estado pelos direitos, tomando a forma de “guerra” acaba por configurar na expansão do poder político e assim no empoderamento do MI atual? Clastres (1978), ainda diz que o lugar de poder reside nas sociedades e não no líder, sendo este apenas encarregado de cumprir a vontade das mesmas. Neste sentido, os direitos indígenas seriam mais bem assegurados e efetivados através de mecanismos de participação indígena nas estruturas do poder constituído, segundo Baniwa (2012).

As organizações indígenas no Brasil apresentam um quadro de redes de articulação e mobilização política que abarcam as demandas indígenas por todo território ao mesmo passo que promovem a confluência do MI para questões unificadoras. Algumas organizações como a APOINME (Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas e Espírito Santo), COIAB (Confederação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), ARPIN-SUL (PR, SC e RS), ARPIN-SUDESTE (RJ e SP) e ARPIN-PANTANAL (MS e MT) compõem e convergem na APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil). Mas, o movimento não se restringe a estas organizações de caráter institucional, ao contrário, está presente e atuante em associações e organizações de caráter tradicional, como a CGY. Esta realidade aponta a existência de conflitos políticos interinstitucionais e especificidades culturais dos povos e as distintas formas de organização e mobilização política que perpassam os elementos étnicos, linguísticos e sociais. Estas formas de organização estão calcadas e orientadas por políticas de direitos a terra, à autodeterminação, à saúde, à educação escolar e superior, ao exercício da tradicionalidade, à cidadania, à participação política e tantos outros direitos assegurados pela CF como pela DDPI/ONU, e a C169/OIT.

Organizações Indígenas no Sul do Brasil – ARPINSUL e CGY

A ARPINSUL, criação impulsionada pelo filho de Ângelo Kretã, Romancil Kretã; e a CGY, articulação de caciques e lideranças do Povo Guarani do sul e sudeste brasileiro (ES, RJ, SP, PR, SC e RS) foram criadas em 2006. Estas serão apresentadas aqui através de seus históricos de formação, constituição e atuação junto ao MI do Brasil com base nos documentos que as informam.

Articulação dos Povos Indígenas do Sul – ARPINSUL

Representando as etnias indígenas: Kaingang, Guarani, Xokleng, Xetá e descendentes de Charruá, a ARPINSUL conta com a participação ativa de lideranças tradicionais, caciques, professores indígenas e não indígenas estudantes universitários e entidades na luta pelos direitos indígenas.

Na década de 1990 houve algumas iniciativas organizacionais do MI no Sul do Brasil, como a criação em 1992 da Organização das Nações Indígenas do Sul e a Articulação dos Povos Indígenas do Sul. No entanto, a falta de estrutura e recursos colocou entraves para os avanços das atividades do movimento, resultando na extinção dessas organizações.

Em 2001, algumas lideranças da região sul, a convite de outras organizações (COIAB e APOINME) começaram a participar de eventos em outras regiões o que resultou na percepção da importância de uma organização indígena articulada e atuante frente ao poder político formal. A tomada de consciência impulsionou especialmente dois líderes Kaingang; os professores Maria Inês de Freitas e Danilo Braga que começaram a batalhar por recursos para reunir as lideranças indígenas. Algumas entidades foram parceiras fundamentais, como o ISA e a FUNAI que apoiaram uma sucessão de reuniões realizadas nos três estados (PR, SC e RS).

É possível traçar um alinhamento do tempo com os principais eventos determinantes para a constituição da ARPINSUL. Em 2003, com o apoio financeiro do ISA, foi realizado em Passo Fundo/RS, o I Encontro de Lideranças Representativas do Sul do Brasil, com o objetivo de fortalecer a articulação e coordenação do MI a nível local e regional. O encontro pretendia criar uma instância com mais força política para incidir nas decisões nos diferentes espaços governamentais e da sociedade civil. Discutiu-se sobre a possibilidade de uma instância chamada “Parlamento Indígena”. Como resultado, no ano de 2004, foi realizado o I Fórum de Discussões das Lideranças, Parlamentares e Organizações Indígenas da Região Sul, em Chapecó/SC que reuniu mais de 180 participantes, entre lideranças indígenas, autoridades governamentais e não governamentais Ministério Público Federal (MPF) e Poder Judiciário (PJ)⁹. O encontro consolidou a organização indígena e trouxe para o debate questões como: “Direitos Indígenas sob a Ética da Constituição Federal e Jurisprudência, Demarcação de Terras, Parlamento Indígena, Conjuntura do Movimento Indígena, Reestruturação e Fortalecimento da FUNAI, política de auto sustentabilidade do órgão indigenista direcionada às comunidades indígenas do sul do país, políticas públicas e inclusão social¹⁰”.

Em fevereiro de 2006, a comissão convocou as lideranças indígenas para uma reunião, em Curitiba/PR e um novo estatuto foi eleito por consenso. Estabelecida a diretoria, a ARPINSUL tinha o desafio de realizar os trabalhos previstos no estatuto social, superar a falta de recursos e de infraestrutura para registros e mobilização.

Hoje, com sete anos de atuação ARPINSUL tem o objetivo de articular os povos indígenas da região sul e promover o incentivo social, cultural, econômico e político com base na autonomia desses povos. Para isso, realizam parcerias de cooperação técnica, financeira e política com as comunidades indígenas, organismos de cooperação nacional e internacional. Esses objetivos têm como meta a garantia e promoção dos direitos dos povos indígenas através de articulações e apoio político, junto às instâncias governamentais e da sociedade civil organizada tendo em vista a CF e outras legislações bem como a aplicação desses instrumentos¹¹.

Realizando importante trabalho junto às lideranças indígenas nas questões de reivindicação de terras, qualidade na educação escolar indígena, saúde e auto sustentabilidade, e garantindo participação em audiências públicas, seminários, conferências, fórum e reuniões de trabalho relacionados às questões indígenas. Estas discussões sobre políticas públicas junto aos órgãos governamentais e sociedade civil têm refletido em resultados positivos para as comunidades indígenas. Ao mesmo passo que vem atuando junto ao MI a nível nacional, desde 2006 com participação no Acampamento Terra Livre, enquanto instituição consolidada com força política e visibilidade conquistada por seus representantes.

Em sua trajetória, a APINSUL vem lutando por espaços de representação de forma gradual e contínua, e se coloca como o resultado da luta persistente de lideranças indígenas, que buscam superar os desafios, na conquista pelos direitos e autonomia dos povos indígenas: “Somos o que construímos na trajetória de nossa vida, e nossa história de luta e conquista é o legado que deixamos para as gerações futuras¹²”.

Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupá

Resgatando os movimentos de luta dos seus antepassados pelo direito a terra, baseado nos ensinamentos de suas lideranças espirituais e dos *nhanderamói*¹³, respondendo aos anseios de suas comunidades por uma vida digna e de conformidade com o *nhandereko*¹⁴ foi criada a Comissão Nacional de Terra Guarani “*Yvy Rupa*” (CGY, Carta Política, 2006).

A CGY foi fundada através de assembléia; reunindo mais de 300 lideranças políticas e espirituais do povo guarani, em novembro de 2006 na Terra Indígena Peguaoty, no município de Sete Barras/SP. A organização é gerida por lideranças guarani de diversas aldeias de todo Sul e Sudeste do Brasil, com o intuito de articular nacionalmente a luta desse povo pela recuperação de seu território tradicional, usurpado paulatinamente desde a invasão e colonização européia (CGY, 2006). Em março de 2007, a organização formalizou o início de suas atividades em uma cerimônia na 6ª Câmara do MPF em Brasília. A organização que até então não possuía registro jurídico deu um importante passo em abril deste ano, em São Miguel das Missões/RS, através da 6ª Assembléia Geral da CGY, onde por consenso foi aprovado o estatuto social para registro em cartório com vistas a oficializar junto à sociedade e ao poder público.

De sua fundação até os dias atuais a CGY vem atuando com um importante ator coletivo no MI nacional, na luta pelo reconhecimento dos direitos territoriais de seu povo articulando-se com base nos modos próprios de organização social e política Guarani. As autoridades dos caciques e líderes espirituais (Xãmas) são respeitadas em suas respectivas instâncias, tendo estes últimos importante influência frente às decisões e discussões políticas externalizadas pelos caciques juntos aos indígenas e não-indígenas. A legitimidade da organização repousa no fato de que as comunidades Guarani encontram nas lideranças que compõem a coordenação nacional importantes mediadores, tradutores e assessores dos caciques e lideranças locais frente aos conflituosos e burocráticos processos de identificação e delimitação das TIs Guarani. (CGY, 2006).

A existência e atuação da CGY encontra respaldo no artigo no artigo nº 232 da CF de 1988, que define: “Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.

A CGY, atualmente possui escritório móvel localizado na Terra Indígena Tenondé Porã, aldeia Barragem, no município de São Paulo. Na região sul a entidade esta organizada por conselhos quais sejam a Comissão Nhamonguetá/SC e o Conselho de Articulação do Povo Guarani do Rio Grande do Sul/ CAPIG.

A organização expressa suas lutas e objetivos através de uma Carta Política (2006) na qual afirma que o movimento de articulação entre as comunidades Guarani revela as adversidades que este povo vem enfrentando em relação à regularização das Terras Guarani-Mbya¹⁵. Diante deste contexto; que será problematizado adiante, a CGY busca estabelecer estratégias de mobilização, articulação e ações para a defesa e aplicação efetiva dos direitos indígenas e se coloca como “a legitima representação do Povo Guarani, na sua longa caminhada por uma verdadeira autonomia política, que tem como principal objetivo fortalecer as comunidades Guarani na sua luta pela defesa das Terras e de seu Território Tradicional.

Movimento Indígena e as Organizações nas lutas históricas por direitos e o momento político atual

No dia 16/07/2012 a AGU (Advocacia Geral da União) publicou a Portaria nº 303¹⁶ que dispunha sobre as salvaguardas institucionais às terras indígenas. Esta portaria que de início dispunha sobre uma

terra indígena específica, Raposa Serra do Sol localizada em Roraima, colocava em risco os direitos assegurados e conquistados pelos povos indígenas como o usufruto exclusivo da terra, a não interferência de populações não indígenas nas respectivas terras e tantos outros que derivam da demarcação de terras.

Além do visível descaso com os direitos indígenas e o ferimento dos princípios da CF, da DDPI/ONU e da C169/OIT, percebe-se retorno ao princípio de tutela do indígena. Uma portaria de tal envergadura não deixaria de provocar debates inflamados, manifestações, mobilizações e ações das organizações indígenas por todo o país. Em Florianópolis (SC), a CGY e AIRPINSUL empreenderam protestos contra a portaria no centro da cidade e contaram com a ajuda de estudantes, ONGs e da FUNAI. Tais protestos foram sucedidos de reuniões e encontros entre diversas organizações indígenas que culminaram em documentos, cartas de repúdio e pedidos de anulação da portaria. As estratégias de ação e mobilização do MI como um todo implicaram na protelação dos poderes investidos na portaria, que hoje se encontra suspensa, mas não revogada.

A investida da AGU como órgão federal, reflete a política nacional de desenvolvimento, nomeadamente Planos de Aceleração do Crescimento (PAC 1 e PAC 2) com início em 2007 e que continua a ser implantada. Desenvolvimento este que requer a proteção de fronteiras, instalação de hidrelétricas, incremento da agroindústria, obras de transporte terrestre e fluvial, políticas e ações que caminham em consonância com o capitalismo global com o intuito de tornar o Brasil um país desenvolvido. Este sistema no qual os direitos das minorias tendem a se tornar mínimos é refletido pelo autor abaixo.

“Os conflitos que ocorrem em níveis acima e abaixo do Estado-nação não são tidos em consideração pelas estratégias políticas nacionalistas. Além do mais, as respostas nacionalistas ao capitalismo global reforçam o Estado-nação enquanto forma político-institucional por excelência do sistema-mundo patriarcal/capitalista colonial/moderno. Neste sentido, o nacionalismo é cúmplice do pensamento e das estruturas políticas eurocêntricas” (GROSFUGUEL, 2008. p.137).

A CGY e ARPINSUL perpassaram o caráter institucional e tradicional de suas organizações, por vezes conflituosas, para lutar por uma causa comum, trazendo à tona o elemento unificador. Estas mobilizações e articulações refletem o empoderamento das organizações diante das políticas públicas, alicerçados por direitos assegurados em documentos nacionais e internacionais. E esses direitos são invocados por essas organizações no MI nacional, em suas manifestações e declarações políticas por meio de protestos, na comunicação à esfera pública e cartas de repúdio ao governo atual da presidenta da república Dilma Russelff (Partido dos Trabalhadores), que com o programa do PAC e com o avanço da agroindústria nesses dois últimos anos potencializou disputas por territórios no país, tanto em regiões interioranas como litorâneas. Processo esse, que fez desencadear desde o início deste ano na insurgência de setores político-econômicos quais sejam os representantes do agronegócio, das mineradoras, das grandes empreiteiras e do próprio governo articulados para ocupar e explorar não só os territórios indígenas, mas dos quilombolas, dos pequenos agricultores, das comunidades tradicionais e das áreas de proteção ambiental. No caso indígena, Carneiro (2012) reflete muito bem: “Hoje, sem peso significativo como mão de obra, suas terras são o que resta a cobiçar. Trata-se, agora, de substituí-los por gado, construir barragens, explorar minérios. O índio, em suma, é hoje totalmente supérfluo: um luxo” (p.114-115)

Estes objetivos infelizmente estão sendo conquistados por ações antidemocráticas e ferindo todos os direitos indígenas já conquistados historicamente. As comunidades indígenas não estão sendo consultadas e informadas livre e previamente dos impactos direitos que estão sofrendo o que fere indelevelmente artigos que constam nas legislações nacionais e internacionais¹⁷. Além do que,

retardam os processos de regularização territorial já em andamento bem como o reconhecimento e a demarcação de terras que permanecem sob posse de não indígenas, e ainda mais grave tem a intenção em reabrir procedimentos de regularização encerrados.

Esse quadro de política anti-indígena vem sendo viabilizado através da aliança entre os setores econômicos e a base parlamentar que recorrem a instrumentos político-administrativos e legais de toda ordem, como por exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional 215/00 (PEC 215). Tal emenda visa transferir os processos de demarcações de terras indígenas; hoje a cargo da FUNAI ligada ao Ministério da Justiça para o poder Legislativo, submetendo assim a aprovação do Congresso Nacional. Isso por sua vez, implicaria na alteração dos artigos 49, 225 e 231 da CF e deixaria o país livre do chamado “obstáculo indígena”.

Diante desse quadro preocupante e que infelizmente ganha adeptos da sociedade civil desinformada e manipulada pela mídia nacional o que precisa ser debatido “é o modelo que o país deseja para si mesmo e o papel das populações indígenas nesse modelo” (CARNEIRO, 2012. p.133). O MI está mobilizado e atuando para preservar os direitos conquistados. Prova disso, foram os protestos e manifestações empreendidas pelo Movimento no Abril Indígena de 2013, onde os indígenas invadiram o Parlamento com a exigência de serem ouvidos, consultados e respeitados quanto aos planos desenvolvimentistas do país que os afetam. As organizações indígenas por todo o país se manifestaram com protestos, fechamento de rodovias, com campanhas nas redes sociais, empreenderam coletas de assinaturas em apoio à causa indígena, manifestaram-se com cartas de repúdio ao governo e apoio ao movimento em seus próprios sites. Em fim, o Movimento utilizou de um repertório de ação que poderíamos chamar de próprio do século XXI. O Movimento ainda contou com a ajuda de amplos setores da sociedade civil organizada. Uma das declarações do Movimento diz:

Nós, mais de 600 representantes de 73 povos e várias organizações indígenas de todas as regiões do Brasil, reunidos em Brasília-DF, no período de 15 a 19 de abril de 2013, considerando o grave quadro de ameaças de regressão a que estão submetidos os nossos direitos assegurados pela Constituição Federal e tratados internacionais como a Convenção 169 de Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, nos declaramos mobilizados em defesa desses direitos, principalmente o direito sagrado às nossas terras, territórios tradicionais e bens naturais, tratados hoje como objetos de cobiça, produtos de mercado e recursos a serem apropriados a qualquer custo pelo modelo neodesenvolvimentista priorizado pelo atual governo e as forças do capital que tomaram por assalto o Estado, com as quais pactua governabilidade para a continuidade de seu projeto político (APIB/Cimi, Brasília-DF, 16 de abril de 2013).

Neste apoio e fortalecimento do MI, tanto a ARPINSUL como a CGY contribuíram fortemente, uma vez que a demarcação de terras indígenas no sul do país que ainda se encontra em processo em diversos municípios dos três estados tem provocado tensos conflitos entre indígenas e não indígenas sejam eles políticos, empresários ou mesmo comunidades não indígenas. Essas tensões que envolvem interesses eleitorais, obras de infra-estrutura, agronegócio e outros interesses têm gerado violência e medo nas comunidades indígenas. No interior dos estados do RS/PR e SC, por exemplo, os indígenas têm recebido ameaças de políticos, empresários e agricultores caso não se retirem das áreas ocupadas. A região sul caracterizada como a mais anti-indígena do país está passando por um processo paradigmático; no sentido de que na atual conjuntura política e econômica do país em que uma forte campanha anti-indígena tem emergido pela ala progressista, se as terras indígenas que já estão em longa espera forem homologadas pela atual presidenta da república isso representará um freio para a

política desenvolvimentista atual. Neste sentido, as organizações do sul lutando por uma mesma causa se mobilizam e pronunciam a uma só voz que:

Mais uma vez os direitos indígenas sofrem um duro golpe daquele que deveria defendê-lo, o Estado Brasileiro. No entanto o agronegócio é o merecedor das recompensas, da solidariedade e da proteção do Estado Brasileiro em detrimento de direitos humanos e fundamentais conquistados a nível nacional e na arena internacional a duras lutas pelos Povos Indígenas, direitos estes jogados no lixo da história pelos colonizadores e pelo Estado, que agora cala a nossa voz em nome do desenvolvimento. Enquanto o Estado Brasileiro não tratar a questão indígena com o respeito que merece, os conflitos serão constantes e a violação de direitos humanos se intensificará ainda mais, porque não nos calaremos e seremos implacáveis na luta pelos direitos que custaram o sangue dos nossos antepassados (ARPINSUL, 08 de maio de 2013)!

Dentro de um contexto político e econômico bastante adverso ao bem-estar dos povos indígenas do Brasil, a Comissão Guarani Yvy Rupa é uma resposta aos setores da política brasileira empenhados na anulação dos direitos indígenas bravamente conquistados e garantidos pela Constituição Federal do Brasil 1988. Basta de sofrimento à beira das estradas, em acampamentos de lona e em terras desmatadas e inadequadas ao nosso modo de vida! Basta de ver nossas crianças passando fome e sem acesso à saúde e educação de qualidade! Basta de desrespeito e preconceito contra nosso povo, habitantes originários dessas terras (CGY, 6ª Assembléia Geral da Comissão Guarani Yvy Rupa, abril de 2013).

As tentativas atuais de burlar e anular os direitos indígenas implica na anulação da dignidade humana que são indissociáveis dos direitos étnicos e culturais desses povos e que fere um direito que é fundamental que não pode ser revogado (DUPRAT, 2012). Por isso, os documentos jurídicos existentes como a CF, a C169/OIT e a DDPI/ONU devem ser invocadas e usadas como aporte legítimo na luta e defesa pelo cumprimento dos direitos indígena. Somado a isso os “operadores do direito” precisam entender que as legislações vigentes não carecem de interpretação, mas de aplicabilidade, pois “é preciso reconhecer ao seu grupo e a seus membros a sua liberdade expressiva” e entender que “são eles (os indígenas) que apresentam o ambiente no qual se faz uso da norma e a atenção que ela confere”, segundo Duprat (2012, p.235).

Considerações Finais

Este artigo apresentou o levantamento histórico e político do MI no Brasil e de suas organizações no sul do Brasil, representadas pela ARPINSUL e CGY. Muitas questões ligadas aos direitos indígenas como a tutela, demarcação de terras, autodeterminação dos povos, participação política, representatividade, atuação do MI e das organizações, conflitos entre Estado e Movimento, emergiram ao longo do texto. Cada categoria merece especial atenção e demanda um estudo minucioso a fim de produzir estudos mais consistentes e reveladores. No entanto, o primeiro passo foi dado com o auxílio de autores que já iniciaram esta caminhada intelectual sobre o MI no Brasil.

Não obstante, fica claro que os indígenas possuem suas próprias formas de organização e atuação junto às esferas públicas formais e informais e que essas são reconhecidas e legitimadas pela sociedade civil organizada e pela política nacional e internacional. Ainda que, o contexto atual da política e da economia nacional venham por sérios obstáculos à efetivação e o respeito pelos direitos indígenas conquistados historicamente. O MI está atento e empreendendo sua luta que é milenar ao mesmo tempo em que passa por importantes desafios internos e externos a serem superados como as dificuldade burocráticas do Estado, os perigos da institucionalização do movimento, a capacitação

política permanente de suas lideranças, a luta pelo estabelecimento de um Parlamento Indígena, em fim, superar de fato a sombra da tutela que insiste em não abandoná-los (BANIWA, 2012).

Notas

¹ Um movimento social é uma ação coletiva cuja orientação comporta solidariedade, manifesta um conflito e implica a ruptura dos limites de compatibilidade do sistema ao qual a ação se refere (MELUCCI 2001, p.35).

² O movimento indígena nasce como espaço de rearticulação da resistência para fortalecer o poder de reação (BONIN apud SILVA, 1999, p.101).

³ Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

⁴ No Brasil somam-se mais de 220 etnias diferenciadas segundo último censo do IBGE (2010). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000009645608112012562210271925.pdf>

⁵ Essas etnias são falantes de 180 línguas diferentes segundo o último censo do IBGE (2010). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000009645608112012562210271925.pdf>

⁶ Esse código foi revogado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

⁷ Segundo Weber, apenas o Estado detém o monopólio do uso legítimo da violência.

⁸ [...] essa mudança na letra da Lei não foi implementada na prática de forma satisfatória. A FUNAI, por exemplo, continua atuando no registro da tutela e do não reconhecimento das organizações indígenas como interlocutoras diretas e legítimas dos povos indígenas (BANIWA, 2012. P. 209).

⁹ http://www.apib.org.br/org_arpinsul/

¹⁰ *Idem.*

¹¹ http://www.apib.org.br/org_arpinsul/

¹² *Idem.*

¹³ Nhaneramói, em guarani significa nosso avô ou anciãos.

¹⁴ Nhandereko, em guarani significa nossa cultura.

¹⁵ O Território Tradicional Guarani/Mbya compreende a região de Misiones na Argentina, o leste paraguaio, o norte do Uruguai, os estados do sul do Brasil e o litoral desde o Espírito Santo até o Rio Grande do Sul (LADEIRA, 1994, p.3).

¹⁶ Disponível em: http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=596939&ID_SITE.

¹⁷ Os novos instrumentos internacionais, como a Convenção 169 da OIT (de 1989) e a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, baseiam-se em uma revisão, operada nos anos 1970 e, sobretudo 1980, das nações de progresso, desenvolvimento, integração e discriminação ou racismo. Em poucas palavras, as versões pós-guerra dos instrumentos dos direitos humanos baseavam-se essencialmente no direito à igualdade (CARNEIRO, 2012. p.129).

Referencias

ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. Lua Nova, São Paulo, 2009.

BANIWA, Gersem . A Conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil contemporâneo. In RAMOS, Alcida Rita (org). Constituições Nacionais e Povos Indígenas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>.

BRINGEL, Breno. Ativismo transnacional, o estudo dos movimentos sociais e as novas geografias pós-coloniais. Estudos de Sociologia. Recife: Ed. UFPE, v. 16, n. 2, 2010, p. 185-215.

BRIGE, Marco F. e FELICI, Massimo Di. A marcha indígena e a sublevação temporária. Tradução: Célia Barbosa. São Paulo: Xamã, 2002.

_____. In: Sete “deslocações” que diferenciam o EZLN dos demais movimentos sociais. São Paulo: Xamã, 2002, pp 29 – 40.

CARNEIRO, Manuela da Cunha. Índios no Brasil: história, direitos e cidadania. 1ª ed. São Paulo:Claro Enigma,2012.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2002. Vol. 2: O poder da identidade.

CASTRO, P.A.S. Angelo Cretã e a retomada das terras indígenas do sul do Brasil.2011.161f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2011.

COHEN, Jean L. Sociedade Civil e Globalização: Repensando Categorias. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 46, n 3, 2003, pp. 419 a 459.

Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT/Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/convencao%20169%20portugues_web_292.pdf

Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupá. Carta Política da Comissão Guarani Yvy Rupa (CGY). Sete Barras/SP, 2006. Disponível em: <http://www.trabalhoindigenista.org.br/pagina.php?p=yvy-rupa.php>

Comissão Nacional de Terras Guarani Yvy Rupá. Anúncio Público sobre a 6ª Assembléia Geral da Comissão Guarani Yvy Rupa (CGY). São Miguel das Missões/RS, 2013. Disponível em: http://www.trabalhoindigenista.org.br/noticia.php?id_noticia=154

CLASTRES, Pierre. A Sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política. Tradução: Theo Santiago. Rio de Janeiro, F. Alves, 1978.

Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas: perguntas e respostas. 2.ed. – Rio de Janeiro : UNIC;Brasília : UNESCO, 2009.Disponível em: http://unicrio.org.br/docs/declaracao_direitos_povos_indigenas.pdf

DUPRAT, Deborah. O direito sob o marco da pluriethnicidade/multiculturalidade. In RAMOS, Alcida Rita (org). Constituições Nacionais e Povos Indígenas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

GOHN, Maria da Gloria. Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina. Cadernos CRH, Salvador, v. 21, n. 54, p. 439-455, Set./Dez. 2008.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. Revista Crítica de Ciências Sociais, 80, Março 2008: 115-147.

LACLAU, Ernesto. Emancipação e diferença. Rio de Janeiro: ED. UERJ, 2011.

LADEIRA, Maria Inês. Os índios guarani / mbya e o complexo lagunar estuarino de Iguape – Paranaguá. Centro de Trabalho Indigenista, 1994.

MELUCCI, Alberto. A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas. Petrópolis: Vozes, 2001, Cap. I: Para uma teoria dos movimentos sociais.

NOTZOLD, A.L.V; BRIGHENTI, C.L. Movimento Indígena Brasileiro da década de 1970: construção para o rompimento da invisibilidade étnica e social. In: SCHERER-WARREN, Ilse& LUCHMANN, Lígia H. H. (orgs). Movimentos sociais participação: abordagens e experiências no Brasil e América Latina. Florianópolis: Ed da UFSC. 2011.

PETTERS MELO, Milena. Direitos humanos e cidadania. In: LUNARDI, Giovanni ; SECCO, Márcio. (Org.). A fundamentação filosófica dos direitos humanos. 1 ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2010, v. 1, p. 175-207.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Los nuevos movimientos sociales. OSAL, Septiembre 2001, p. 177-184.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes Emancipatórias: na luta contra a exclusão e por direitos humanos. 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2012.

SCHERER-WARREN, Ilse. Para uma abordagem pós-colonial e emancipatória dos movimentos sociais In: SCHERER-WARREN, Ilse& LUCHMANN, Lígia H. H. (orgs). Movimentos sociais e participação: abordagens e experiências no Brasil e América Latina. Florianópolis: Ed da UFSC. 2011.

SILVA, Rosa Helena Dias da. Movimentos indígenas no Brasil e a questão educativa. Relação de autonomia, escola e construção da cidadania. Faculdade de Educação. Universidade do Amazonas. Trabalho apresentado na XXII Reunião Anual da ANPED, Caxambu, setembro de 1999. Publicado pela revista brasileira de educação. Disponível em: www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE_13_07_ROSA_HELENA_DIAS_DA_SILVA.

WEBER, Max. A política como vocação. In: Ciência e Política: duas vocações. São Paulo: Cultrix.

<http://www.apib.org.br/>

<http://www.arpinsul.org.br/>

<http://pib.socioambiental.org/pt/c/politicas-indigenistas/a-sociedade-civil/lista-de-organizacoes-de-apoio-aos-povos-indigenas->

<http://terragnarani.wordpress.com/>

<http://www.trabalhoindigenista.org.br/index.php>